1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL N.º 2.386/ 2003

Dispõe sobre alteração na Lei nº 2.283/03 e seus anexos, em especial quanto ao cargo de Fiscal de Vigilância de Sanitária e seus requisitos.

A Câmara Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, APROVA e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **acrescentado** no Anexo IV "Especificação de Cargos" "Grupo Ocupacional **Saúde"**, da Lei nº 2.283/03, no cargo **"Fiscal de Vigilância Sanitária"**, Código **"GS 3522-10"** no item **"Responsabilidades"** o seguinte texto:

"----------

Título do Cargo: Fiscal de Tributos Municipais GS 3522 -10

.....

Responsabilidades:

.....

-Expedir autos de infração, intimações e notificações;

.....

----------"

Art. 2° Todas as demais disposições permanecem inalteradas.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2003.

Dr. João Mesquita
Prefeito Municipal em Exercício

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 06/12/03 Horas 15:30